



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

Nº 81.000/2023-006/01

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81.000/2023-006/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL E A EMPRESA VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA.

A União por intermédio do COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL, doravante denominado MARINHA DO BRASIL, com sede na Praça Mauá, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0002-25, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDERSON SOARES SILVA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 193/Com1ºDN, de 15 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF nº 120.681.378-44, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.376.891/0001-07, sediada na Rua Pedro Paiva, nº 18, Bairro São Cristóvão, Cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20910-160, representada legalmente pelo Sr. MARCO ANTÔNIO PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1987106669, expedida pelo CREA e CPF nº 374.805.967-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 62002.010105/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 81.000/2023-006/00, de 17 de Abril de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81.000/2023-006/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/04/2024 a 21/04/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.045,12 (Quinze mil e quarenta e cinco reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/781000

Fonte de Recursos: 0000000100

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: G.471MN

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOARES SILVA
Data: 18/04/2024 14:33:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON SOARES SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE
gov.br MARCO ANTONIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
Representante da Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE ROCHA DE CHADES
Data: 17/04/2024 10:08:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS HENRIQUE ROCHA DE CHADES
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLACE DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
Data: 17/04/2024 08:14:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALLACE DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
Terceiro-Sargento (CL)
Testemunha

